



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574/2023

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 1006 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/ativos

449052.99 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Sub Total 150.000,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0021 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 17000000 Outras transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

339093.99 Indenização e Restituição 10.000,00

Sub Total 10.000,00

TOTAL 160.000,00

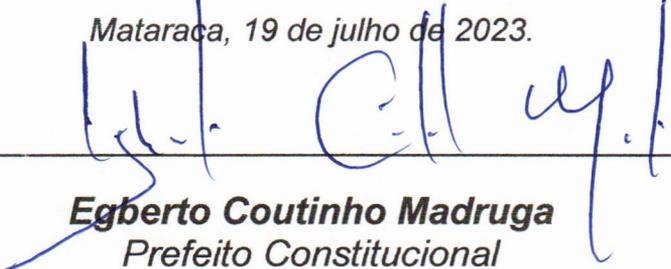
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 19 de julho de 2023.



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574/2023

LEI Nº 574/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 1006 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/ativos
449052.99 Equipamentos e Material Permanente
..... 150.000,00
Sub Total 150.000,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 17000000 Outras transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
339093.99 Indenização e Restituição
..... 10.000,00
Sub Total 10.000,00

TOTAL 160.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 19 de julho de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4B3BFDB7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO SEM EMENDAS
Em: 12/07/2023

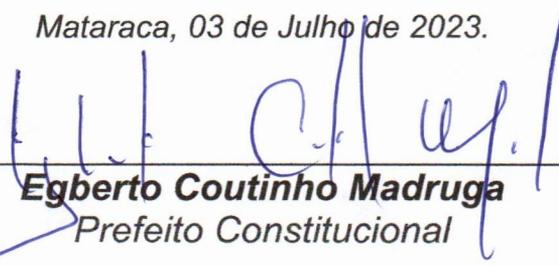
Aprovado por 5x0.

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 574 /2023.

O Projeto acima descrito se justifica em virtude da necessidade de fazer constar no orçamento do exercício em curso elemento de despesas com a fonte de código orçamentário 17550000 - *Recursos de Alienação de Bens/ativos*, para aquisição de 1 (Um) trator, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de agricultura, com os recursos financeiros já existentes em conta específica oriundos da arrecadação de leilão realizado no ano de 2022 por este município. Outro sim, aproveita-se para fazer constar também neste orçamento, elemento de despesa orçamentária na fonte 17000000 - *Outras transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União*, para a devida contabilização das devoluções dos saldos residuais oriundos dos convênios firmados com a união, uma vez que esses valores remanescentes em contas não podem ser usados para qualquer outra finalidade que não seja a que está vinculado, sendo obrigatório sua devolução ao órgão concedente, necessitando assim de autorização de crédito para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

Mataraca, 03 de Julho de 2023.



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



Bruno

Paulo







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 574/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 1006 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/ativos

449052.99 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Sub Total 150.000,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0021 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 17000000 Outras transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

339093.99 Indenização e Restituição 10.000,00

Sub Total 10.000,00

TOTAL 160.000,00

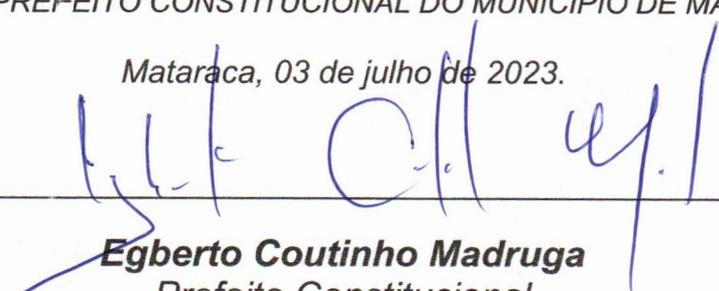
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 03 de julho de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional


Brenno Conselho



terzeira Padella de conselho
Beatriz marinho novo
José da Silva de Aguiar
Eva Pereira de Aguiar